



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Finalidade: Registro de preços - futuras e eventuais aquisições
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, protetores para os veículos e máquinas do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min (horário de Brasília/DF), do **dia 26 de julho de 2022**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Centenário/RS, localizada na Avenida Antonio Menegatti - 845, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 188/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, protetores para os veículos e máquinas do município, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.947/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Observações alteração de informações dos itens a seguir devido a necessidade do poder publico em obter da melhor forma e melhor condição o objeto licitado.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição mínima descritas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE QUALIDADE

Todos os pneus, câmaras e protetores a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Deverão ser novos, originais de fábrica (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, remodelados, recauchutados, renovados, reformados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha de primeira qualidade;
- b) Deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos para os pneus e 03 (três) anos para câmaras e protetores contra vícios e defeitos de fabricação.
- c) No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 15 (quinze) meses

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

1.6. O presente Registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 09h30min do dia 26 de julho de 2022.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) empresas suspensas de contratar com o Município de Centenário - RS;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ENVELOPE Nº 01
Ao MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA P ROponente (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:
ENVELOPE Nº 02
Ao MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROponente (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente** a mesma poderá ser preenchida em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo site da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la em meio digital juntamente com a proposta escrita.

www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: www.centenario.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já efetuou, satisfatoriamente, contrato com objeto e condições idênticas às descritas neste edital.

b) Regularidade Ambiental (Resolução n.º 416, de 30 de setembro de 2009), compreendendo;

b1) Certidão de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador, das atividades potencialmente poluidoras expressas nos certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

c) Apresentação do selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO;

d) Declaração que contenha expresse comprometimento no sentido de observar a logística reversa dos pneus utilizados, a serem coletados após o seu uso, conforme art. 1º, da Resolução nº 416/2009 do CONAMA;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora docertame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.2.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

direito de recurso.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

10.2. Em caso de desatendimento às exigências da habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a **ATA** de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua Homologação e assinatura.

12. DA ENTREGA:

12.1. Havendo a necessidade de aquisição, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e da ordem de empenho.

12.2. A licitante vencedora deverá fornecer o produto de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação feita pela Contratante.

12.3. A entrega do objeto deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação de cada secretaria, em horário de expediente, das 08:30 as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, sem custos para a administração.

12.4. O prazo de entrega será de até 48h (quarenta e duas) horas da solicitação feita pelo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Município.

12.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.7. Caso o licitante ofereça produtos com fabricação no exterior, deverá apresentar a correspondente guia/ declaração de importação desses produtos, no momento da entrega do produto. A fim de comprovar a devida regularidade na importação junto aos órgãos fiscalizadores e aduaneiros.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a com a entrega dos produtos solicitados em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A nota fiscal/ fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, aos ditames do Decreto Federal nº 7892/2013, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

13.4. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de- meios em execução.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Fornecer os produtos licitados, conforme especificados no edital.

14.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.1.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. DO CONTRATANTE:

14.2.1. Atestar a NF/fatura e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

14.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

14.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;

d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;

f) inexecução parcial: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;

g) inexecução total: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do registro de preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do registro de preços.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Avenida Antonio Menegatti - 845, Centro de Centenário - RS, através do seguinte endereço de e-mail: licitacao@centenario.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08:30h e 11:30h e 13:30h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: www.centenario.rs.gov.br no link licitações, no edital correspondente.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *ce* *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo “II” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº10.520/2002;

Anexo “III” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

Anexo “IV” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “V” – MODELO DE PROPOSTA;

Centenário - RS, 13 de julho de 2022

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

Item	Qtd/Unid.	Descrição do Item
01	18 unid.	Pneu novo na medida 750/16 , borrachudo, carcaça de poliéster protegida por cintos de aço e nylon. Índice de velocidade máxima: j = 100 km/ h; índice de carga máxima: 1400/1450; tipo de pneu: com câmara; quantidade de lonas: 10; profundidade mínima de sulcos: 15.0mm; diâmetro externo: 802mm; tipo de estrada: terra / asfalto; não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.
02	28 unid.	Pneu Novo na medida 185/70R14 , 86H. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.
03	30 unid.	Pneu Novo na medida 275x80 R22.5 , borrachudo, radial, 16 lonas, prof. Sulcos 15,7 mm, largura da banda 241 mm. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.
04	40 unid.	Pneu Novo na medida 195/65 R15 , 91H, radial. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.
05	12 unid.	Pneu Novo na medida 175/70R13 , material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial tipo sem câmara, 82 t, 04 lonas. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.
06	10 unid.	Pneu Novo na medida 195/75R16 , radial, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.
07	38 unid.	Pneu Novo na medida 215X75 R17.5 , borrachudo, radial, 16 lonas, sulcos mínimos 13,5mm. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO
08	12 unid.	Pneu Novo na medida 275/80 R 22.5 , radial liso, 16 lonas, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.
09	20 unid.	Pneus Novos na medida 195/55R16 , 91V, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.
10	10 unid.	Pneus Novos na medida 1000x20 , borrachudo, radial, 16 lonas, misto: asfalto e pedra prof. sulcos 15,7 mm, largura da banda 241 mm, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO
11	10 unid.	Pneus Novos na medida 17.5R25 , radial com malha de aço 16 lonas, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO
12	14 unid.	Pneus Novos na medida 205/75R16 , material banda de rodagem borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo radial, tipo sem câmara 8 lonas, para uso em vans, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.
13	12 unid.	Pneus Novos na medida 225/75R16 , 10 lonas, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

14	24 unid.	Pneus Novos na medida 185/65R15 , 88H, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.
15	08 unid.	Pneus Novos na medida 215/50R17 , 95W, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.
16	10 unid.	Pneus Novos na medida 80x100R18 , 59P, motos de rua, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.
17	10 unid.	Pneus novos na medida 90x90R18 , motos de rua, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.
18	10 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 750R16 comum
19	40 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 1000x20.
20	15 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 17.5R25
21	10 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 80x100R18
22	10 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 90x90R18
23	30 unid.	Protetor de Aro novo na medida 20
24	10 unid.	Protetor de Aro novo na medida 1000x20
25	15 unid.	Protetor de Aro novo na medida 25

É obrigatória, sob pena de desclassificação imediata, a informação da Marca e Modelo dos produtos.

- 1 - Forma de Julgamento:** Menor preço por item;
- 2 -Do Prazo e da entrega:** O prazo de entrega é de até 02 (dois) dias após a ordem de entrega emitida pela secretaria responsável.
A entrega do objeto deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação de cada secretaria, em horário de expediente, das 08:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, sem custos para a administração.
- 3 - Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 4 - Vigência:** O presente Registro vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO II

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Centenário/RS.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 023/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____
CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO IV –
(MODELO)
TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Centenário/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF:

(FIRMA RECONHECIDA)

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

ANEXO V –
(MODELO)
FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, conforme descrição mínima descrito abaixo:

ITEM	QTD/UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO/ MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	18 unid.	Pneu novo na medida 750/16 , borrachudo, carcaça de poliéster protegida por cintos de aço e nylon. Índice de velocidade máxima: j = 100 km/ h; índice de carga máxima: 1400/1450; tipo de pneu: com câmara; quantidade de lonas: 10; profundidade mínima de sulcos: 15.0mm; diâmetro externo: 802mm; tipo de estrada: terra / asfalto; não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.			
02	28 unid.	Pneu Novo na medida 185/70R14 , 86H. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.			
03	30 unid.	Pneu Novo na medida 275x80 R22.5 , borrachudo, radial, 16 lonas, prof. Sulcos 15,7 mm, largura da banda 241 mm. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.			
04	40 unid.	Pneu Novo na medida 195/65 R15 , 91H, radial. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.			
05	12 unid.	Pneu Novo na medida 175/70R13 , material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha de alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial tipo sem câmara, 82 t, 04 lonas. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.			
06	10 unid.	Pneu Novo na medida 195/75R16 , radial, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO.			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
 Secretaria da Administração

07	38 unid.	Pneu Novo na medida 215X75 R17.5 , borrachudo, radial, 16 lonas, sulcos mínimos 13,5mm. Não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar com selo de aprovação do INMETRO			
08	12 unid.	Pneu Novo na medida 275/80 R 22.5 , radial liso, 16 lonas, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
09	20 unid.	Pneus Novos na medida 195/55R16 , 91V, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
10	10 unid.	Pneus Novos na medida 1000x20 , borrachudo, radial, 16 lonas, misto: asfalto e pedra prof. sulcos 15,7 mm, largura da banda 241 mm, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO			
11	10 unid.	Pneus Novos na medida 17.5R25 , radial com malha de aço 16 lonas, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO			
12	14 unid.	Pneus Novos na medida 205/75R16 , material banda de rodagem borracha de alta resistência, material dos flancos mistura de borracha alta flexibilidade, tipo radial, tipo sem câmara 8 lonas, para uso em vans, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
13	12 unid.	Pneus Novos na medida 225/75R16 , 10 lonas, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
14	24 unid.	Pneus Novos na medida 185/65R15 , 88H, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
15	08 unid.	Pneus Novos na medida 215/50R17 , 95W, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
16	10 unid.	Pneus Novos na medida 80x100R18 , 59P, motos de rua, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
17	10 unid.	Pneus novos na medida 90x90R18 , motos de rua, não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar selo de aprovação do INMETRO.			
18	10 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 750R16 comum			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

19	40 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 1000x20.			
20	15 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 17.5R25			
21	10 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 80x100R18			
22	10 unid.	Câmaras novas na medida do pneu 90x90R18			
23	30 unid.	Protetor de Aro novo na medida 20			
24	10 unid.	Protetor de Aro novo na medida 1000x20			
25	15 unid.	Protetor de Aro novo na medida 25			
				TOTAL	R\$

Valor Total da Proposta: R\$. (por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: